

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21305/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 21305/2021** de interesse de **CUNHA E SANTOS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BE;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 18, 17-19, nº IPTU(s) 47101502170006, 47101502830006, 47101503010002, da quadra 15, situados na(s) Avenida Fonte Nova esq. Com Avenida Lucio Rebelo e Rua VF-15, Setor SET ALTO DO VALE, nesta capital, objeto das matrículas nº 62.633, 62.635, 79,028, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/19 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 16 Área: 421.54 m²**

Frente RUA VF-15: 7,04m

Fundo LOTE 17-19: 25,31m

Lado direito AVENIDA LÚCIO REBELO: 15,30m

Lado esquerdo LOTE 15: 30,00m

Pela linha de chanfrado RUAVF-15 E AVENIDA LÚCIO REBELO: 8,267m

LOTE 18 Área: 560.19 m²

Frente AVENIDA FONTE NOVA: 15,26m

Fundo LOTE 17-19: 11,81m

Lado direito LOTE 17-19: 26,17m

Lado esquerdo AVENIDA LUCIO REBELO: 23,42m

Pela linha de chanfrado AVENIDA LÚCIO REBELO E AVENIDA FONTE NOVA: 16,866m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 17-19 Área: 737.54 m²**

Frente AVENIDA FONTE NOVA: 18,00m

Fundo AVENIDA LÚCIO REBELO: 12,50m

Lado direito LOTE 16 E 20: 25,31 + 30,00m

Lado esquerdo LOTE 18: 11,81 + 26,17m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 16/19 Área: 1719.27 m²**

Frente AVENIDA LUCIO REBELO: 51,22m

Fundo LOTES 15 E 20: 60,00m

Lado direito AVENIDA FONTE NOVA: 33,26m

Lado esquerdo RUA VF - 15: 7,04m

Pela linha de chanfrado RUAVF-15 E AVENIDA LÚCIO REBELO: 8,267m

Pela linha de chanfrado AVENIDA LÚCIO REBELO E AVENIDA FONTE NOVA: 16,866m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação